



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em segurança desarmada para a última rodada da 1ª fase, sendo as quartas de finais, semifinais e finais do 26º Campeonato Municipal de Futsal - 2025, a ser realizado nos dias 29 de setembro, 01, 03 e 07 de outubro de 2025, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

1.1. NATUREZA

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “serviços comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
ÚNICO	Fornecimento de 16 (dezesesseis) seguranças sendo que o quantitativo diário será solicitado e orientado, conforme pedido da comissão de esportes, para os 4 (quatro) dias de jogos, com carga horária de 3 horas por dia. <u>DEVENDO A EMPRESA TER REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE PROFISSIONAL. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL COM O ALVARÁ DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE CADASTRAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO, COM VALIDADE NA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 7.102/83).</u>	R\$4.373,33

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em segurança desarmada para a última rodada da 1ª fase, sendo as quartas de finais, semifinais e finais para o 26º Campeonato Municipal de Futsal – 2025 a ser realizado nos dias 29 de setembro, 01, 03 e 07 de outubro de 2025, em reforço ao trabalho desenvolvido pela Polícia Militar, afim de garantir a segurança e integridade física as pessoas que participarão do evento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços prestados respeitarão, rigorosamente, os horários definidos pela Comissão de Esporte, sendo que durante o evento a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 16 seguranças para os 4 dias, que será corresponde aos dias 29 de setembro, 01, 03 e 07 de outubro de 2025, com carga horária de 3 horas por dia.

3.2. A execução dos serviços objeto do presente contrato dar-se no Ginásio Municipal de Eventos e os horários serão pré-determinados pela Comissão de Esportes, observada a disposição do item anterior.

3.3. A Comissão de Esportes irá determinar o quantitativo diário de seguranças em que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar diariamente durante os 4 (quatro) dias de jogos, podendo variar a quantidade ao decorrer do evento.

3.4. Determina-se a carga horária da prestação de serviços 3 (três) horas diária, ao contar do horário de início do evento pré-determinado pela Comissão de Esportes.

3.5. O servidor Municipal Maurício Vitali Filho será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste ajuste, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

3.6. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no respectivo contrato.

3.7. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III - Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto deste contrato;

IV - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e neste contrato, quando for o caso;

V - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

VI - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

VII - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IX - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

X - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Cumprir todas as obrigações deste contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Executar o objeto contratado no local e forma indicados pelo **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos e horários estipulados;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

VI - Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

IX - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

XII - Caberá à **CONTRATADA** disponibilizar seguranças devidamente treinados e uniformizados, equipados com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas, comprovadamente qualificados e que respeitarão, ainda, as seguintes regras e condições:

a) - Trajar uniformes e identificação, e apresentar-se com aparência pessoal adequada;

b) - Comunicar imediatamente a Administração municipal, sobre qualquer anormalidade verificada para que sejam tomadas as providências de regularização necessária;

c) - Registrar e controlar as ocorrências apuradas durante os serviços prestados;

d) - Fiscalizar a entrada e saída de veículos e pessoas nos locais dos serviços, adotando os cuidados e providências para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem pública;

e) - Garantir a integridade física do acervo patrimonial no âmbito das praças esportivas utilizadas durante o evento, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita;

f) - Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro e fora das instalações em que estiverem prestando os serviços de segurança, objeto deste contrato;

g) - Permanecer nos postos fixados pelo Setor de Esporte, até o efetivo encerramento diário das competições;

h) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

XIII - As Despesas de locomoção, alimentação, hospedagem, diárias, etc., deverão estar incluídas nos preços de cada um dos jogos.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a contratação de empresa para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

7.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que a contratação da empresa especializada em segurança desarmada é essencial para garantir a proteção e o bem-estar dos participantes, além proporcionar um ambiente seguro e agradável para todos.

8. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração deste contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo de contratação direta, pelo critério de menor preço.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.373,33 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

10.2. Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços e levando em conta sua localização.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

11.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**

11.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.8. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 6 (seis) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento da execução do contrato será realizado pelo servidor Maurício Vitali Filho, e pela interlocução com a empresa vencedora.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os seus termos e condições.

14.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Prefeitura não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
02.03.05. Esporte e Lazer;
27.812.0004.2.090. Promoção e Participação em Competições e Eventos Esportivos;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.3.90.39.05. Serviços Técnicos Profissionais.

Ficha analítica nº 270.

Desdobrada nº 3733.

Fonte de recurso nº 01.

Código de aplicação 110.0000.

Taiacu – SP, 11 de setembro de 2025.

Maurício Vitali Filho